= LEI Nº 1131/92 =

(Dispõe sobre ajuda financeira ao Grêmio da Juventude Piumhiense e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Grêmio da Juventude Piumhiense, sociedade recreativa com sede nesta cidade, reconhecido de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 498, de 30-10-67, a importância de Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a título de ajuda financeira para ampliação da sua sede social.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de abril de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal